

000001



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

	PROCESSO Nº 808/2018	
CÃO / Nº	TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2018	
RENTE	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE, DE ÁREA TOTAL DE 37.654,50M², INCLUINDO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, EM PARTE DE ACESSO À COMUNIDADE DO KM-20, COM EXTENSÃO DE 5.793,00M, SENTIDO PR-483, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR.</p> <p>Recursos do Convênio nº 081/2018</p>	
AO	02 DE OUTUBRO DE 2018	
UÇÃO	24 DE OUTUBRO DE 2018	09:00 HORAS
URA LANCES	24 DE OUTUBRO DE 2018	09:00 HORAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – NOTA EXPLICATIVA:

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação.

Busca-se através da realização do certame suprir as necessidades quanto à execução de Execução de Recape Asfáltico.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a **Execução de 37.654,50 m² de Recape Asfáltico entre a Rodovia e a Comunidade do KM 20 no Município de Francisco Beltrão**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3 – JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade de execução de Convênio nº 081/2018 - com a SEIL - Secretaria de Infraestrutura e Logística.

4 – CRONOGRAMA:

Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma físico-financeiro em anexo.

5 – LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO:

Os serviços, objeto desta licitação, deverão obedecer ao memorial descritivo e projetos elaborados pelo Município de Francisco Beltrão.

6 – PRAZO DE ENTREGA:

Os serviços deverão ser **executados no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias**, após o recebimento da ordem de serviço, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

7 – OBRIGAÇÕES:



DA CONTRADA:

- Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- Em ocorrendo a rescisão do contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.
- A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

DO CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		Execução de 37.654,50 m2 de Recape Asfáltico com CBUQ. O trecho a ser pavimentado tem largura de 6,50 metros, com início na Comunidade KM 20 e segue numa extensão de 5.793,00 metros, até as proximidades da rodovia PR-483.	M2	37.654,50	68,02	2.561.368,17

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 2.561.368,17

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:



Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da SEIL - Secretaria de Infraestrutura e Logística: R\$ 2.185.000,00 e Contrapartida: R\$ 376.368,17.

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:


O responsável pela fiscalização da obra é o senhor **JOSÉ CARLOS KNIPHOFF**, inscrito no CREA/PR sob nº CREA: 26239/D. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário de Urbanismo, o senhor **DIRCEU ABATI**.

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 27/09/2018
- Secretaria Municipal de Planejamento
- Elaborador deste Termo de Referência: Rosangela Hobold Missio Dalpont
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2018.



Cleber Fontana
Prefeito Municipal

13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

- ANEXO I – Cópia do Termo de Convênio
- ANEXO II – Cópia do Plano de Trabalho
- ANEXO III – Memorial Descritivo
- ANEXO IV – Planilha Orçamentária e Cronograma
- ANEXO V – ART de projeto, orçamento e fiscalização



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 081/2018 -SEIL

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, VISANDO MELHORAR A TRAFEGABILIDADE.

O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, com sede na Avenida Iguaçu, n.º 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, Sr. ABELARDO LUIZ LUPION MELLO, portador do RG n.º 779.724-9 e do CPF n.º 160.988.439-72, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, n.º 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. PAULO TADEU DZIEDRICKI, portador do RG n.º 1.265.424 e do CPF n.º 201.916.349-72, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba e o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com Sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, CEP 85.601-030, Francisco Beltrão - Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Sr. Prefeito CLEBER FONTANA, portador do RG n.º 7.211.713-1 e CPF/MF sob o n.º 020.762.969-21, com domicílio especial Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, CEP 85.601-030, Francisco Beltrão - Paraná, tendo em vista o constante no Protocolado n.º 15.334.178-8, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante revestimento asfáltico com CBUQ na estrada de acesso ao distrito do Km 20: Trecho: Entre a Comunidade Km 20 - 5.793,00 m sentido rodovia PR 483. Extensão do trecho: 5.793,00 m; Largura da Pista: 6,50 m; Área do trecho a ser pavimentado = 37.654,50 m²; Coord. Inicial: 26° 2'17.66"S / 53°12'56.79"O; Coord. Final: 26° 4'47.24"S / 53°12'50.14"O, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho e Parecer Técnico partes integrantes e indissociáveis deste instrumento:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 081/2018 -SEIL

4.1.8 analisar e aprovar as prestações de contas para a Administração Pública, parciais e final, dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.9 notificar ao Município quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;

4.2 Compete ao DER:

4.2.1 executar vistoria técnica no local da obra a ser realizada pelo Município, inclusive, produzindo materiais fotográficos;

4.2.2 dar apoio técnico necessário à consecução do Convênio;

4.2.3 supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio, emitindo relatório mensal de acompanhamento;

4.2.4 conferir as medições da obra realizadas pelo Município, a qual deve ser executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando relatório próprio de imediato à SEIL, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura - DFIL;

4.2.5 emitir relatório atestando a conclusão do objeto deste Convênio, inclusive com a produção de relatório fotográfico, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

4.3 Compete ao MUNICÍPIO:

4.3.1 providenciar todos os documentos exigidos pela SEIL para a formalização deste Convênio, de forma prévia à sua assinatura;

4.3.2 providenciar a lei municipal de autorização da celebração deste Convênio quando for o caso;

4.3.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;

4.3.4 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.888.1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;

4.3.5 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio, em especial pela realização da obra;

4.3.6 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Convênio, não implicando responsabilidade



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 081/2018 -SEIL

- 4.3.17 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, identificar ao Ministério Público;
- 4.3.18 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Convênio;
- 4.3.19 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- 4.3.20 restituir à SEIL o valor transferido atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:
- quando não for executado o objeto deste Instrumento;
 - quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- 4.3.21 restituir à SEIL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de dilação de contas especiais, providenciada pela autoridade competente da SEIL;
- 4.3.22 manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução neste Convênio para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;
- 4.3.23 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste Convênio;
- 4.3.24 responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 4.3.25 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.3.26 efetuar as prestações de contas parciais e finais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 48/2014, e Instrução Normativa n.º 81/2011, todas desse órgão de controle;
- 4.3.27 informar e atualizar trimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução n.º 128/2011 e Instrução Normativa n.º 81/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 081/2018 -SEIL

medição, em até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva medição, observado o cronograma físico-financeiro.

6.2 A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.3 Os recursos transferidos em decorrência deste Convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo Município em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.4 Mediante expressa autorização da SEIL, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5 Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. O Município deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7 O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pela SEIL e pelo Município, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

7.1.1 pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao Município;

7.1.2 transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

7.1.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.1.4 finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

7.1.5 pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

7.1.6 pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 081/2018 -SEIL

8.1 O Município deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 O Município deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital da licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3 A celebração de contrato entre o Município e terceiros não acarretará, em nenhuma hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9 Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do Município, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEIL para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

9.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

9.2 O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela SEIL, de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO

10. Fica designado, pela SEIL, como Gestor/Fiscal deste Convênio, o servidor Engº Roberto Machado dos Santos, CREA 84.213/D-PR, portador do RG nº 8.120.132-3 e do CPF nº 036.342.779-69 com prerrogativa técnica funcional, designada por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

10.1 São funções do Fiscal do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 081/2018 -SEIL

11.1 Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade.

11.2 A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d) relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

11.3 Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.4 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o Município não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.5 O Gestor do Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

11.6 A SEIL terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

11.7 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do Município será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

12 A prestação de contas à Administração Pública, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do Município de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 081/2018 -SEIL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

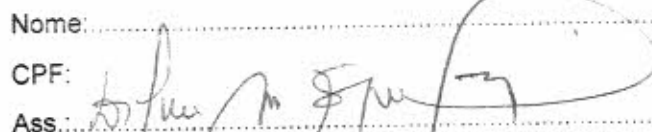
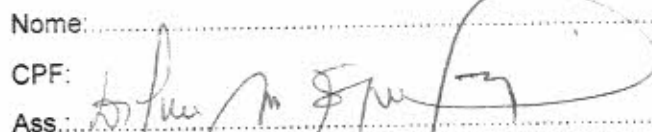
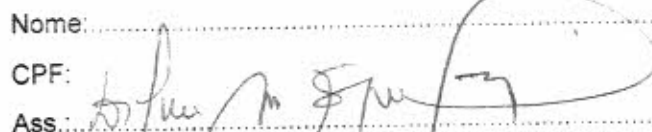
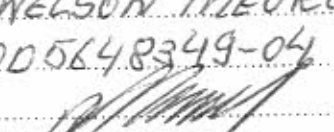
Curitiba, 25 de setembro de 2018.


ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Secretário de Estado SEIL


CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal


PAULO TADEU DZIEDRICKI
Diretor Geral DER/PR

Testemunhas:

Nome:  Nome: NELSON MEURER
CPF:  CPF: 00.564.8349-04
Ass.:  Ass.: 

Formulário		DFIL.001
Macroprocesso	Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário	
Assunto Plano de Trabalho	Página	1/6

1 – DADOS CADASTRAIS			
Entidade Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO		CNPJ: 77.816.510/0001-66	
Endereço: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000			
Cidade: FRANCISCO BELTRÃO	CEP: 85.601-030	DDD/Telefone: 46 3520-2121	Personalidade jurídica Direito Publico
Nome do Responsável: CLEBER FONTANTA		C.P.F. 020.762.969-21	
C.I./Órgão Expedidor: SSP/PR		Cargo : PREFEITO MUNICIPAL	
Endereço Residencial: RUA ROMEU LAURO WERLANG, 1500		CEP: 85-601-020	
Município: FRANCISCO BELTRÃO	UF: Paraná	DDD/Celular: (46) 99104-9933	
E-mail 1 : fbeltrao@franciscobeltrao.com.br E-mail 2 : fbeltrao@franciscobeltrao.com.br		DDD/Telefone: (46) 3520-2186	

2 – DO PROJETO		
2.1 Serviço	PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO	
Revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação asfáltica existente	INICIO Data de publicação no Diário Oficial do Estado	TÉRMINO 240 Dias
2.2 Trecho		





Formulário		DFIL.001
Macroprocesso	Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário	
Assunto Plano de Trabalho	Página	2/6

ESTRADA MUNICIPAL DE ACESSO AO DISTRITO DO KM 20:
 Trecho: Entre a Comunidade Km 20 - 5.793,00 m sentido rodovia PR 483
 Extensão do trecho: 5.793,00 m
 Largura da Pista: 6,50 m
 Área do trecho a ser pavimentado = 37.654,50 m²
 Coord. Inicial: 26° 2'17.66"S / 53°12'56.79"O
 Coord. Final: 26° 4'47.24"S / 53°12'50.14"O

2.3 – Justificativa sócio-econômica

O município de Francisco Beltrão situa-se na região central do Sudoeste do Paraná, a 500 Km da capital Curitiba possui 88.465 habitantes (Estimativa IBGE 2017). Maior município do Sudoeste do Paraná com IDH 0,774.

A base da economia municipal é essencialmente agrícola, com condições climáticas e solo propício para o cultivo de grãos e a tradição familiar na criação de animais contribuíram para alavancar a avicultura industrial. Os produtores foram estimulados à produção avícola e os efeitos logo foram surgindo, tornando o município um dos maiores produtores do Sudoeste do Paraná.

No município de Francisco Beltrão, segundo IBGE - Censo Agropecuário 2006, existem 3.008 estabelecimentos agropecuários com área de 48.279 hectares. As áreas de pastagens naturais correspondem a 4.920 hectares, áreas de pastagens plantadas degradadas 1.137 hectares e áreas de pastagens plantadas em boas condições 8.569 hectares. Produzindo no período 74 toneladas de feijão, 1.094 toneladas de cana-de-açúcar, 9.040 toneladas de mandioca, 94.035 toneladas de milho, 16.342 toneladas de soja e 564 toneladas de trigo.

Por ter sua economia baseada na agricultura, grande é o interesse da administração municipal em oferecer meios para o pleno desenvolvimento do setor, desta forma, vem investindo em programas que garantam o acesso dos produtores à suas residências, resfriadores de leite, estrebaria, aviários, chiqueiros e agroindústrias.

Tendo por objetivo estruturar as cadeias produtivas, garantindo facilidade de acesso aos produtores, solicitamos ao Governo Estadual liberação de recursos financeiros para pavimentação asfáltica.



Formulário		DFIL.001
Macroprocesso	Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário	
Assunto Plano de Trabalho	Página	3/6

3 – CRONOGRAMA DO CONVÊNIO*						
Meta	Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração (Dias)	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1	1.1	Licitação/Contratação	ud	01	01	90
2	2.1	Terraplenagem	M3	4.518,54	91	120
3	3.1	Pavimentação c/ ligantes	m ²	37.654,50	91	240
4	4.1	Sinalização	m ²	2.780,64	211	240
5	5.1	Mobilização e Desmobilização	ud	1	91	240

*Este item é melhor detalhado no orçamento e cronograma físico-financeiro

4 – PLANO DE APLICAÇÃO			
Rubrica	Natureza da despesa	Estado	Município
44905100	Obras e instalações	-	R\$ 376.368,17
44404200	Auxilio a municípios	R\$ 2.185.000,00	-

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Dias	Estado (R\$)	Município (R\$)	
		Pecúnia	Serviços
30	0,00	0,00	0,00
60	0,00	0,00	0,00
90	0,00	0,00	0,00
120	123.454,90	21.265,22	0,00
150	97.166,64	16.737,04	0,00



Formulário		DFIL.001
Macroprocesso	Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário	
Assunto Plano de Trabalho	Página	4/6

180	617.942,00	106.441,05	0,00
210	617.942,00	106.441,05	0,00
240	728.494,46	125.483,81	0,00
Sub-total	2.185.000,00	376.368,17	0,00
Total geral	R\$ 2.561.368,17		

6 – DECLARAÇÃO DO PREFEITO

6.1) Na qualidade de representante legal da prefeitura municipal de Francisco Beltrão/PR, declaro para os devidos fins de prova junto à Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná, para os efeitos e sob as penas da lei, que :

- a) O início das obras fica condicionado a apresentação do dimensionamento do pavimento com memória de cálculo, sob pena de não ser transferido qualquer valor pela SEIL para o Município sob qualquer hipótese, podendo inclusive ser causa de rescisão unilateral do Convênio, nos termos de sua Clausula Décima Terceira;
- b) O município possui condições físico e financeira para arcar com a sua contrapartida no valor de R\$ 376.368,17 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos) na forma de pecúnia.
- c) A inexistência de qualquer de qualquer debito em mora ou situação de inadimplência com qualquer entidade da Administração Pública Estadual, no que concerne às exigências legais, em especial à lei de Diretrizes Orçamentarias em vigor, e a lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Paraná, na forma deste Plano de Trabalho.
- d) O município adotará, no momento oportuno, as Licenças de Instalação e Operação se necessárias à luz da norma legal.
- e) Em atendimento ao art. 88 da Lei Federal nº 9503/1997, o município providenciará a sinalização necessária (somente quando o Projeto não contemplar)
- f) O município providenciará no momento oportuno o Projeto Executivo de Engenharia.



Formulário		DFIL.001
Macroprocesso	Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário	
Assunto	Plano de Trabalho	Página 5/6

6.2) Forma de execução pretendida : () Administração direta (x) Contratação () Mista

Mista (breve detalhamento) :

Local : Francisco Beltrão - PR

Data : 25/09/2018


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 020.762.969-21

7 – OBSERVAÇÕES

Seguem em anexo os seguintes documentos: ARTs, Projeto básico/desenhos, Orçamento, Cronograma físico-financeiro, Memorial descritivo, Dispensa Ambiental, Declaração de ciência e concordância com o contido no relatório técnico de projeto de convênios do DER/PR e Declaração de Ciência e Concordância com a Resolução 04/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



Formulário		DFIL.001
Macroprocesso	Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário	
Assunto Plano de Trabalho	Página	6/6

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL)

Aprovado

Local: Curitiba/PR

Data:



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20182932773
 Retificação de ART
 ART Principal

O valor de R\$ 82,94 referente a esta ART foi pago em 03/07/2018 com a guia nº 100020182932773

Profissional Contratado: JOSE CARLOS KNIPHOFF (CPF:555.209.109-44) Nº Carteira: PR-26239/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
 Endereço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 1000 CENTRO
 CEP: 85601030 FRANCISCO BELTRAO PR Fone: 4635202103
 Local da Obra/Serviço: RODOVIA QUE INTERLIGA PR483 ATE KM20 S/N
 INTERIOR - FRANCISCO BELTRAO PR

CPF/CNPJ: 77.816.510/0001-66

Contrato: 215/2018

Quadra:

Lote:

CEP: 85601000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	37654,5 M2
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.		1102 OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS		
Tipo Obra/Serv		045 ARRUAMENTO		
Serviços contratados	018	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	Dados Compl.	0
	130	OUTROS	Data Início	28/06/2018
	169	FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)	Data Conclusão	04/12/2018
	301	VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO		0

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 PROJETO, ESPECIFICAÇÕES, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO
 ASFÁLTICO COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASPÁLTICA
 EXISTENTE, INCLUINDO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL. Insp.: 4620
 17/08/2018
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Por tratar-se de **ART RETIFICADA**, não há cobrança de taxa. O valor constante da taxa já foi registrado na ART inicial.

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA Valores expressos em Reais (R\$)

Orçamento : 6437-2/2018

Trecho : Recape asfáltico entre a Rodovia até a Comunidade do Km 20 no Município de Francisco Beltrão

Município(s) : Francisco Beltrão Data Base: 20/06/2018 (Sem desoneração)

Extensão : 5,793 km

01 - TERRAPLENAGEM					
Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
416000	Valetões laterais (fundo) 1a. cat. 200 - 600m (A)	m3	4.518,540	6,82	30.816,44
Total do Grupo:					30.816,44

02 - PAVIMENTAÇÃO					
Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
531030	Brita graduada 100% PI (mecânica) para remendo profundo	m3	217,895	163,43	35.577,89
570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	4.864,961	210,05	1.021.885,05
570170	C.B.U.Q. p/fechamento de remendo (mecânico), excl. fornec. do CAP	t	84,176	228,91	19.268,72
592055	Demolição mecânica de pavimento (exclusive transporte)	m3	725,650	32,26	23.409,46
601500	Desconfinamento lateral de bordo do pavimento c/ motoniveladora - terreno natural	m	11.586,000	3,64	42.173,04
595580	Limpeza de pavimento com jato de água	m2	37.654,500	1,88	70.790,46
610200	Limpeza manual de valeta	m	72,000	3,17	228,24
531330	Macadame seco britado preenchido c/brita graduada (mecânico) para remendo profundo	m3	507,955	136,75	69.462,84
561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	37.654,500	0,35	13.179,07
Total do Grupo:					1.295.974,77

03 - LIQUANTES BETUMINOSOS					
Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	282,100	3.462,46	976.759,96
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	18,827	2.702,96	50.888,62
Total do Grupo:					1.027.648,58

04 - SINALIZAÇÃO					
Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	2.780,640	28,75	79.943,40
820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	60,520	421,94	25.535,80
821000	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização	ud	22,000	133,41	2.935,02
Total do grupo:					108.414,22

Total: 2.462.854,01

Mobilização e desmobilização (4,00%): 98.514,16

Total geral do orçamento: 2.561.368,17



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA Valores expressos em Reais (R\$)

Orçamento : 6437-2/2018

Trecho : Recape asfáltico entre a Rodovia até a Comunidade do Km 20 no Município de Francisco Beltrão

Município(s) : Francisco Beltrão Data Base: 20/06/2018 (Sem desoneração)

Extensão : 5,793 km

Descrição do grupo	Total do grupo	Preço/km
TERRAPLENAGEM	30.816,44	5.319,59
PAVIMENTAÇÃO	1.295.974,77	223.713,92
LIGANTES BETUMINOSOS	1.027.648,58	177.394,88
SINALIZAÇÃO	108.414,22	18.714,69
Mobilização e desmobilização (4,00%)	98.514,16	17.005,72
Total geral	2.561.368,17	442.148,80

CIENTE

Jose Carlos Knapoff
Engenheiro Civil
CREA PR 26239-0

CIENTE

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL
FRANCISCO BELTRÃO - PR



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA Valores expressos em Reais (R\$)
 Orçamento : 6437-2/2018
 Trecho : Recape asfáltico entre a Rodovia até a Comunidade do Km 20 no Município de Francisco Beltrão
 Município(s) : Francisco Beltrão Data Base: 20/06/2018 (Sem desoneração)
 Extensão : 5,793 km

Distâncias de transporte						
Código	Item de transporte	Código	Serviço de transporte	Dist. 1 (km)	Dist. 2 (km)	Custo (R\$)
19100	Areia (Usina)	972000	Comercial - caminhão basculante	241,00	0,00	120,50
		972100	Local - caminhão basculante	29,25	0,75	16,32
19430	Brita graduada p/macadame seco	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
		972100	Local - caminhão basculante	20,00	0,00	11,25
10200	Cal hidratada CH-I (Usina)	972200	Comercial - caminhão carroceria	482,00	0,00	173,52
		972300	Local - caminhão carroceria	30,00	0,00	14,45
10500	Cimento asfáltico CAP-50/70 (usina)	974000	Material asfáltico a quente	484,00	0,00	261,11
11000	Emulsão (Trecho)	974100	Material asfáltico a frio	377,00	0,00	187,43
19980	Massa (Brita graduada)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
		972100	Local - caminhão basculante	20,00	0,00	11,25
19990	Massa (CBUQ)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
		973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	20,00	0,00	13,02
19490	Pedra britada (Usina asfalto)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
		972100	Local - caminhão basculante	0,07	0,00	1,28
19390	Pedra britada (Usina de solos)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
		972100	Local - caminhão basculante	0,07	0,00	1,28
10060	Pedra britada 4" (Rachão)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
		972100	Local - caminhão basculante	20,00	0,00	11,25

Serviços de transporte			
Código	Serviço de transporte	Unid.	Fórmula de transporte
972000	Comercial - caminhão basculante	t	0,50x1 + 0,60x2
972100	Local - caminhão basculante	t	0,50x1 + 0,60x2 + 1,25
972200	Comercial - caminhão carroceria	t	0,36x1 + 0,43x2
972300	Local - caminhão carroceria	t	0,36x1 + 0,43x2 + 3,65
973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	t	0,50x1 + 0,60x2 + 3,02
974000	Material asfáltico a quente	t	0,49x + 23,95
974100	Material asfáltico a frio	t	0,44x + 21,55

CIENTE
 José Carlos Knapik
 Engenheiro Civil
 CREA PR 26239-D

CIENTE
 CLEBER FONTANA
 PREFEITO MUNICIPAL
 FRANCISCO BELTRÃO - PR

BDI ESTIMATIVO DER/PR - SEM DESONERAÇÃO
DELIBERAÇÃO Nº 033/2018-CD - VALIDADE A PARTIR DE 19/02/2018

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC (*)	4,01
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL (*)	6,99
RISCOS	R (*)	0,56
SEGUROS E GARANTIAS	SG (*)	0,40
DESPESAS FINANCEIRAS	DF (*)	1,11
LUCRO	L (*)	7,30
TRIBUTOS (T)	ISS	0,80
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	CPRB	0,00
SUB-TOTAL		4,45
BDI	%	27,12
BDI REDUZIDO	%	17,12

PERCENTUAL DE ISS = 2% X 40% = 0,80% (**)

$$BDI = (((((1+(AC+AL+R+SG)/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100)) / (1-T/100)) - 1) \times 100)$$

(*) PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622/13-P TCU
 (**) % DA BASE DE CÁLCULO DO(S) MUNICÍPIO(S) ABRANGIDO(S) PELA OBRA

CLIENTE
 José Carlos Knipf
 Engenheiro Civil
 CREA PR-26239-D

CLIENTE
 CLEBER FONTANA
 PREFEITO MUNICIPAL
 FRANCISCO BELTRÃO - PR

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Data: 24/09/2018

MUNICIPIO: Francisco Beltrão - PR
 LOCAL DA OBRA: Entre a Rodovia PR - 483 até a Comunidade do KM 20
 OBJETO: Pavimentação Asfáltica sobre Asfalto Existente

Item	GRUPO DE SERVIÇO	Valor do Item	A REALIZAR (DIAS)												Acumulado								
			30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		180 Dias		210 Dias		240 Dias		R\$	%			
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%						
1	Licitação e Contratação	0,00	35,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	0,00	100,00%		
2	Terraplenagem	30.816,44	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	30.816,44	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	30.816,44	100,00%		
3	Pavimentação	1.295.975,77	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	77.759,48	6,00%	77.759,48	6,00%	77.759,48	6,00%	375.832,68	29,00%	375.832,68	30,00%	388.792,45	100,00%		
4	Ligantes Betuminosos	1.027.648,58	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	16.442,37	1,60%	16.442,37	1,60%	16.442,37	1,60%	328.847,54	32,00%	328.847,54	32,80%	337.068,76	100,00%		
5	Sinalização	108.414,22	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	108.414,22	100,00%		
6	Mobilização e Desmobilização	98.514,16	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	19.702,83	20,00%	19.702,83	20,00%	19.702,83	20,00%	19.702,83	20,00%	19.702,83	20,00%	19.702,83	100,00%		
		2.561.368,17	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	144.720,12	5,65%	113.903,68	4,45%	113.903,68	4,45%	724.383,05	28,28%	724.383,05	28,28%	853.978,27	33,34%	2.561.368,17	100,00%

Item	PARTICIPACAO	A REALIZAR (DIAS)												Acumulado					
		30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		180 Dias		210 Dias		240 Dias		R\$	%
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%			
1	Estado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.454,90	97,186,64	97,186,64	617.942,00	617.942,00	728.494,46	2.185.000,00	100,00%		
2	Município		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.265,22	16.737,04	16.737,04	106.441,05	106.441,05	125.483,81	376.368,17	100,00%			
3	Sub-total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.720,12	113.903,68	113.903,68	724.383,05	724.383,05	853.978,27	2.561.368,17	100,00%			

Eng. José Carlos Kolploff
 CREA/PR 26.239-D

**REVESTIMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE****MEMORIAL DESCRITIVO****1. - DESCRIÇÃO DO PROJETO :**

Revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação asfáltica existente, com área total de 37.654,50 m², incluindo a sinalização horizontal e vertical, em parte do acesso à Comunidade do KM 20 com extensão de 5.793,00m sentido PR-483 na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Rua-01: ESTRADA MUNICIPAL DE ACESSO AO DISTRITO DO KM 20 :

Trecho: Iniciando na Comunidade Km20, 5.793,00 m sentido rodovia PR 483

Extensão:	5.793,00 m
Largura da Pista:	6,50 m
Área a Pavimentar:	37.654,50 m ²
Área de Quadrantes:	0,00 m ²
Área total a Pavimentar:	37.654,50 m ²

2. - CARACTERÍSTICAS DA OBRA :

Sobre asfalto existente, será executado revestimento com camada asfáltica de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).

As placas da obra bem como as de acompanhamento de obra a serem afixadas deverão seguir os padrões do **CONVÊNIO**.

Antes do início dos trabalhos para o recapeamento asfáltico propriamente dito deverá ser realizada uma limpeza geral na pista com a remoção de terra e vegetação existente em toda a extensão do trecho.

No trecho da rodovia municipal que dá acesso ao Distrito do KM 20 deverá ser executado tapa buraco onde for necessário, o procedimento deverá ser realizado pela empresa ganhadora da licitação. O procedimento de execução deve seguir a especificação do DER conforme ES-P 12/15.

Em toda a extensão do trecho, em ambos os lados da via, deverá ser executado o desconfinamento lateral dos bordos do pavimento, além de abertura de valetões





laterais não revestidos para o adequado direcionamento das águas superficiais e proteção do pavimento. Este serviço será executado com motoniveladora em terreno natural com uma largura média de 1,0m.

O projeto possui um trecho de extensão de 72m, iniciando na estaca 288 (final da extensão do asfalto projetado), que deverá ser realizada a limpeza (desobstrução) de valeta no lado direito da pista, a fim de melhorar a drenagem, possibilitando assim o melhor fluxo da água pluvial até o córrego existente, impedindo que a água transite pela pista.

2.1. TAPA BURACO:

No trecho da rodovia municipal que dá acesso ao Distrito do KM 20 deverá ser executado tapa buraco onde for necessário, o procedimento deverá ser realizado pela empresa ganhadora da licitação. O procedimento de execução deve seguir a especificação do DER conforme ES-P 12/15.

2.2. REPARO PROFUNDO:

Todos os materiais utilizados devem satisfazer as especificações aprovadas pela equipe fiscalizadora municipal da obra.

Base ou sub-base devem ser utilizados os materiais granulares ou camadas cimentadas, de acordo com o projeto.

Todo o equipamento, antes do início da execução do serviço, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo responsável técnico da empreiteira e fiscalizado pelo responsável técnico do município, caso contrário não deve se iniciar as atividades.

Os equipamentos que deverão ser utilizados para o reparo profundo estão discriminados em DER/PR ES-P 13/05.

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

A demolição do pavimento deverá ser realizada pela empreiteira. O material de pavimento demolido deverá ser depositado no local (bota-espera), será recolhido pela



Secretaria Municipal de Interior, a fim de ser utilizada para reparos ou revestimento primário em estradas vicinais do município.

3. - REVESTIMENTO COM C.B.U.Q. :

3.1 - LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA :

Deve-se proceder a uma limpeza prévia com jato de água em toda a superfície a receber o revestimento asfáltico com a remoção de materiais soltos, ervas daninhas e grama existentes.

3.2 - PINTURA DE LIGAÇÃO:

A distribuição do ligante deve ser feita por caminhão espargidor e completo sistema de aquecimento para uma aplicação uniforme. Esta aplicação não deve ser realizada em temperatura ambiente abaixo de 10° C, em dias de chuva ou quando esta estiver iminente.

A pintura de ligação deve ser feita na pista inteira em mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito, se possível, senão, prevê-se trabalhar em meia pista fazendo-se a pintura adjacente logo que a pintura permita trânsito.

Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser logo corrigida.

Material a ser utilizado - emulsão asfáltica RR-1C.

Os serviços executados devem atender às especificações do DER-PR conforme ES-P 17/17 - Pinturas Asfálticas.

3.3 -CAMADA DE C.B.U.Q. :

Só se realizará em temperatura maior que 10° C e sem chuva. Procede-se a distribuição do concreto asfáltico de C.B.U.Q. com vibro acabadora para a camada final do pavimento. Em ocorrência de irregularidade nesta etapa a adição de material será manual com espalhamento com ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição começa-se a rolagem que iniciará pelos bordos continuando em direção ao eixo da pista de rolamento. Cada passada recobre metade da anterior até



a compactação determinada no orçamento com espessura média mínima de 5,0 cm compactado.

Onde a camada de recape não apresentar bom acabamento deverá ser refeita pela empreiteira, sendo que os ensaios serão por conta da Empreiteira e deverão ser apresentados ao Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal no início da obra.

Ligante a ser utilizado - CAP-50/70.

Os serviços executados devem atender às especificações do DER-PR conforme ES-P 21/17.

4. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL:

No presente Projeto de Pavimentação Asfáltica será executada a sinalização horizontal e vertical da via conforme projeto específico e de acordo com a MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO bem como a LEI FEDERAL Nº 9503/1997 (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO)

Sendo que para sinalização horizontal deverá seguir o MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (VOL. IV) aprovado através da RESOLUÇÃO Nº 236/2000.

Será executada a sinalização horizontal da pista de rolamento (no eixo serão executadas 2 faixas contínuas e em cada lateral 01 faixa contínua) de acordo com Normas do CONTRAN.

Esta sinalização será executada ao término da obra, com tinta a base de resina acrílica, retro refletiva, a espessura adotada para as faixas fio de 12 centímetros, no eixo serão 02 faixas contínuas, cor amarela e em cada bordo será executada 01 faixa em cor branca.

Para a sinalização vertical deverá seguir o MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (VOL. I) – SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO.

6. NORMAS GERAIS / ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS :

O procedimento de execução da obra seguirá fielmente os projetos e especificações, sob orientação da Fiscalização da obra, sendo que os serviços não



executados corretamente deverão ser demolidos e reconstruídos e os materiais que não obedecerem as especificações, deverão ser substituídos, sem ônus adicional a Prefeitura Municipal. Para todos os materiais especificados somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em qualidade e preço.

Todos os projetos, especificações e orçamentos deverão ser confrontados para a elaboração da proposta, sem o que, a proponente vencedora não terá direito a receber adicional contratual.

A Firma Empreiteira será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos da obra, bem como, deverá manter o pessoal da obra dimensionado para atender o Cronograma de Execução e tecnicamente qualificado para execução dos serviços. Caso a Fiscalização ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho da obra, a Firma Empreiteira deverá atender tal solicitação prontamente.

Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados com antecedência mínima de 24 horas, para que a Fiscalização de obras acompanhe os serviços nestes períodos, sem ônus ao Município.

A contratada deverá efetivar em laboratório e fornecer cópias dos resultados dos laudos dos ensaios tecnológicos, de cada etapa dos serviços, para verificação e controle da qualidade dos materiais e da mistura betuminosa, conforme exigências normativas do DER ES-P 21/17. Os resultados dos laudos dos ensaios deverão ser entregues a fiscalização pela contratada por ocasião da solicitação da medição dos serviços.

A fiscalização procederá inspeção visual as condições de acabamento.

7. - SERVIÇOS FINAIS :

As obras deverão ser entregues limpas e sem entulhos.

As vias deverão ter total condição de tráfego.

Francisco Beltrão, 20 de Setembro de 2018.


José Carlos Kniphoff
Engº Civil - CREA/PR 26.239-D

licitação Nº 031-2018-TOMADA DE PREÇOS ANEXO - 13
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Data: 24/09/2018

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão - PR
 LOCAL DA OBRA: Entre a Rodovia PR - 423 até a Comunidade do KM 70
 UBICITO: Pavimentação Antártica sobre Asfalto Existente

ITEM	GALUPLO DE SERVIÇO	Valor do Item	30 Dias			60 Dias			90 Dias			120 Dias			150 Dias			180 Dias			210 Dias			240 Dias			Acumulado		
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	
1	Instalação e Condição	0,00	35,00%	0,00	32,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	0,00	100,00%
2	Terceirização	30.816,44	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	30.816,44	100,00%
3	Pavimentação	1.296.974,77	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	1.296.974,77	100,00%
4	Ligação Betumosas	1.027.648,58	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	1.027.648,58	100,00%
5	Sinalização	108.414,22	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	108.414,22	100,00%
6	Manutenção e Desmontagem	98.514,16	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	98.514,16	100,00%
		2.561.968,17	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	2.561.968,17	100,00%

ITEM	PARTICIPAÇÃO	30 Dias			60 Dias			90 Dias			120 Dias			150 Dias			180 Dias			210 Dias			240 Dias			Acumulado				
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$			
1	Estado																													
2	Município																													
3	Sub-total																													

Eng. José Carlos Kneblin
 CREA/PR 26.239/0



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL OESTE
ESCRITÓRIO REGIONAL CENTRO SUBOESTE
FRANCISCO BELTRÃO



Of. DER/ERCS – Nº 022/2018

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2018.

Senhor Prefeito.-

08/12018

Em atenção ao Convênio n.º ~~014/2018~~, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR e o Município de Francisco Beltrão, cujo objeto é a execução revestimento asfáltico com CBUQ sobre base em brita graduada simples na estrada municipal que liga a sede do Distrito de Seção Jacaré (Francisco Beltrão) até a estrada que dá acesso ao Município de Bom Sucesso do Sul/PR, solicitamos:

Apresentar o projeto de dosagem de mistura asfáltica (CAUQ) elaborado pela empresa executora, o qual deverá conter memorial de cálculo dos ensaios realizados, evidenciando o processo de seleção do teor ótimo adotado e as características pertinentes quanto a densidade máxima da mistura calculada (teórica) ou medida (Método RICE), contemplando no mínimo os seguintes itens:

- Identificação e localização da pedreira e da usina;
- Granulometrias individuais dos agregados;
- Composição percentual dos tipos de agregados que compõem o traço;
- Granulometria da composição de agregados adequada à faixa especificada;
- Densidade das frações (grauado, médio e fino) e da mistura de agregados;
- Densidades máximas das misturas asfálticas (calculada ou medida);
- Densidades aparentes das misturas asfálticas compactadas;
- Representação gráfica dos parâmetros volumétricos das misturas asfálticas (VV, VAM, RBV);
- Representação gráfica das características Marshall das misturas asfálticas (estabilidade e fluência);
- Resistência a tração por compressão diametral;
- Resumo das características da mistura ideal;
- ART do responsável técnico pelo projeto.

Escritório Regional Centro Sudoeste
Rua Santa Terezinha, 577
CEP 85.602-270 - Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3520-1700



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL OESTE
ESCRITÓRIO REGIONAL CENTRO SUDOESTE
FRANCISCO BELTRÃO



Apresentar o projeto da Brita Graduada, elaborado pela empresa executora, o qual deverá conter memorial de cálculo dos ensaios realizados, contemplando no mínimo os seguintes itens:

- Identificação e localização da pedreira e da usina;
- Ensaios de caracterização dos agregados (abrasão, durabilidade, lamelaridade, equivalente de areia);
- Granulometrias individuais dos agregados;
- Composição percentual dos tipos de agregados que compõem o traço;
- Granulometria da composição de agregados adequada à faixa especificada;
- Ensaio de compactação (Proctor), com energia considerada Intermediária, apresentando a curva de compactação, umidade ótima e massa específica aparente máxima seca;
- Ensaio de absorção;
- Ensaio de determinação do Índice de Suporte Califórnia – ISC;
- Resumo das características da mistura ideal com os respectivos valores de massa específica, ISC, granulometria e teor de umidade ótimo;
- ART do responsável técnico pelo projeto.

Observações:

- a) A data de formulação ou revisão da dosagem deverá ser de no máximo 12 meses;
- b) As faixas granulométricas adotadas devem atender às especificações vigentes de órgão oficiais (DNIT, DER/PR, etc.)

Solicitamos apresentar o projeto de dosagem de mistura asfáltica (CAUQ) e da mistura para a camada de Brita Graduada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do início dos serviços, assim como, comunicar a equipe de supervisão e fiscalização deste Escritório Regional do DER/PR **a programação de início da obra com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.**



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL OESTE
ESCRITÓRIO REGIONAL CENTRO SUDOESTE
FRANCISCO BELTRÃO



Nos colocamos a disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Eng.º Roberto Machado dos Santos,
DER/ ER-Centro Sudoeste

**Huistríssimo Senhor
Cleber Fontana,
Prefeito Municipal,
Francisco Beltrão – PR.**



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	031/2018
DATA DO PROCESSO:	02/10/2018
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, de área total de 37.654,50m ² , incluindo sinalização horizontal e vertical, em parte de acesso à comunidade do KM-20, com extensão de 5.793,00m, sentido PR-483, no Município de Francisco Beltrão – PR.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 2.561.368,17

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4480/2017 de 07/06/2017.

Programa 2002: Infraestrutura para fomentar o desenvolvimento rural – Código 113: Recapear estradas vicinais

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
4743	09.001	26.782.2002.1.007	4.4.90.51.02.02	1154	0,00

Obs: Saldo orçamentário em: 01/10/2018

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos do Convênio nº 081/2018 – Secretaria de Estado de Infraestrutura logística

Francisco Beltrão, 01 de outubro de 2018.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/O



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

0.0035

PARECER JURÍDICO N.º 1207/2018

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA COMUNIDADE DO KM 20

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* em que a Secretaria Municipal de Planejamento pretende a contratação de empresa para a execução de recapeamento asfáltico com CBUQ sobre pavimentação asfáltica existente, com área total de 37.654,50m², incluindo sinalização horizontal e vertical, em parte do acesso à Comunidade do km 20, com extensão de 5.793,00m, sentido PR-483, ao preço máximo de R\$ 2.561.368,17 (dois milhões quinhentos e sessenta e um mil trezentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos), via Tomada de Preços.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, cópia do Convênio n.º 081/2018-SEIL, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, ART de projeto e orçamento, Ofício n.º 022/2018-DER/ERCS, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00036

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.²

Paralelamente, o art. 15,³ da Lei n.º 8.666/93, e o art. 11,⁴ da Lei n.º 10.520/02, preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) *Modalidade: pelo preço máximo que a Administração pretende pagar (R\$ 2.561.368,17), a modalidade adequada para a licitação pretendida seria o Convite (art. 23, II, "a",⁵ da Lei n.º 8.666/93). A opção por uma ou outra modalidade de licitação primeiramente deve seguir a regra da lei no que diz respeito ao valor da contratação. No entanto, analisadas a conveniência e a oportunidade e de acordo com as necessidades da Administração e a complexidade do objeto, é possível a adoção de outra modalidade, no caso a Tomada de Preços, segundo autoriza o art. 23, § 4º, da Lei n.º 8.666/93⁶⁷, sobretudo para evitar o fracionamento do objeto com o objetivo de*

² "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

⁴ "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."

⁵ "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (...) a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

⁶ "Art. 23, § 4º. Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência."

⁷ "Art. 23, § 4º. Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00037

burlar a modalidade licitatória, conforme dispõe o art. 23, § 5º, da LCL⁸. Ainda, convém esclarecer que a atualização dos valores dispostos no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, mediante a edição do Decreto Federal nº. 9.412/2018, vigente a partir de 19/07/18, aplica-se a todos os entes da federação, inclusive aos municípios, segundo posicionamento expresso do TCE-PR em sede da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), publicada em 10 de agosto de 2018. Dessa forma, o patamar máximo a ser atualmente considerado para a modalidade Tomada de Preços importa em R\$ 3.300.000,00, o que abrange o caso concreto;

- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço por empreitada global;
- (iii) **Justificativa de Preço:** constante da Planilha Orçamentária, elaborada de acordo com a tabela SINAPI;
- (iv) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base no Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro anexos;
- (v) **Parecer Contábil:** o Departamento de Contabilidade emitiu parecer no qual consta informação de que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40 e da Lei n.º 8.666/91, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão de não ser vantajoso para a Administração, com fundamento no art. 49, inc. III, da Lei Complementar nº. 123/06º, tendo em vista que não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa para a execução de recapeamento asfáltico com CBUQ sobre pavimentação asfáltica existente, de área total de 37.654,50m², incluindo sinalização horizontal e vertical, em parte do acesso à Comunidade do km 20, com extensão de 5.793,00m, sentido

⁸ Art. 23 (...) § 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

* Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00038

PR-483, ao preço máximo de R\$ 2.561.368,17 (dois milhões quinhentos e sessenta e um mil trezentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos), via Tomada de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação da presente Tomada de Preços (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, exigidos pela Lei n.º 8.666/93 (art. 21, § 2º, III¹⁰); e (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 09 de outubro de 2018.

Camila Slongo Bonte

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

¹⁰ "Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (...) § 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: (...) II - trinta dias para: (...) b) tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"; III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão;"



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 415/2018

Termo de Referência

0039

03/10/2018

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
415	Contratação de Serviço	03/10/2018	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
129115-7	DIRCEU ABATTI	807/2018	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
37	Gabinete Secretário Urbanismo	10 dias após emissão	
Órgão		Prazo	
Nome			
11	Secretaria Municipal de Urbanismo	480 Dias	
Entrega			
Local			

Descrição:

Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, de área total de 37.654,50m², incluindo sinalização horizontal e vertical, em parte de acesso à comunidade do KM-20, com extensão de 5.793,00m, sentido PR-483, no Município de Francisco Beltrão - PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
065220	Execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, de área total de 37.654,50m ² , incluindo sinalização horizontal e vertical, em parte de acesso à comunidade do KM-20, com extensão de 5.793,00m, sentido PR-483, no Município de Francisco Beltrão - PR., de acordo com o memorial descrito, planilha orçamentária e projeto.	SERV	1,00	2.561.368,17	2.561.368,17
				TOTAL	2.561.368,17
				TOTAL GERAL	2.561.368,17

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 31/2018/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: CONVÊNIO Nº 081/2018 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de outubro de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, de área total de 37.654,50m², incluindo sinalização horizontal e vertical, em parte de acesso à comunidade do KM-20, com extensão de 5.793,00m, sentido PR-483, no Município de Francisco Beltrão – PR. Prazo de execução: 240(duzentos e quarenta) dias e prazo de vigência: 480(quatrocentos e oitenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2018.



CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

1.1- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

1.2 - O Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna público que realizará TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, sob regime de empreitada global a preços fixos e sem reajuste, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as condições deste edital, a realizar-se na sala de reuniões do setor de licitações da sede do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR, situada a rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Francisco Beltrão-PR., para contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, de área total de 37.654,50m², incluindo sinalização horizontal e vertical, em parte de acesso à comunidade do KM-20, com extensão de 5.793,00m, sentido PR-483, no Município de Francisco Beltrão – PR.

1.3 – Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06) e tendo em vista que a Administração não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.

1.4 - Os envelopes contendo a proposta e a documentação, deverão ser entregues até às 09h00min do dia 24 de outubro de 2018, no Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitações, e os envelopes com a inscrição "A" em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia de 24 de outubro de 2018, às 09h00min.

1.5 – Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.6 - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.6.1. Carta credencial – anexo 01
- 1.6.2. Declaração de recebimento de documentos – anexo 02
- 1.6.3. Declaração de responsabilidade técnica – anexo 03
- 1.6.4. Declaração de idoneidade – anexo 04
- 1.6.5. Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte – anexo 05
- 1.6.6. Termo de renúncia – anexo 06
- 1.6.7. Carta proposta de preços – anexo 07
- 1.6.8. Atestado de visita/declaração de visita técnica – anexo 08
- 1.6.9. Minuta do contrato – anexo 09
- 1.6.10 Memorial descritivo – anexo 10
- 1.6.11. Planilha de serviços, quantitativos e valores – anexo 11
- 1.6.12. Modelo de planilha – anexo 12
- 1.6.13. Cronograma físico financeiro – anexo 13
- 1.6.14. Projeto – anexo 14

2- DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando a contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, de área total de 37.654,50m², incluindo sinalização horizontal e vertical, em parte de acesso à comunidade do KM-20, com extensão de 5.793,00m, sentido PR-483, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificação	Valor total máximo estimado R\$
1	65220	Execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, sobre pavimentação asfáltica existente, de área total de 37.654,50m ² , incluindo sinalização horizontal e vertical, em parte de acesso à comunidade do KM-20, com	2.561.368,17



	extensão de 5.793,00m, sentido PR-483, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com o memorial descrito, planilha orçamentária e projeto.	
--	---	--

2.2 – A obra será contratada sob o regime de empreitada por preço global, incluindo fornecimento de mão-de-obra e material, sem reajuste de preços.

2.3 – Os valores unitários apresentados na planilha que deverá acompanhar a proposta - anexo 12, não poderão ser superiores aos valores unitários constantes da “ planilha de serviço, quantitativos e valores” – anexo 11, que integra o edital , sob pena de desclassificação.

2.4 – Os quantitativos apresentados pela Licitante, na planilha que deverá acompanhar a proposta - anexo 12, deverão ser iguais aos que constam da “planilha de serviços, quantitativos e valores” – anexo 11, sob pena de desclassificação.

2.5 – Ao executar a obra, a Proponente, além da “*planilha de serviços, quantitativos e valores*” – anexo 11, deverá observar: o projeto e o memorial descritivo. Restando dúvidas, o licitador poderá fornecer esclarecimentos supletivos aos interessados.

2.6 - A proponente não poderá argüir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.

2.7 - A obra deverá ser executada de acordo com o edital e seus anexos, especialmente o memorial descritivo e projeto (Anexos 10 e 14), obedecendo às normas da ABNT.

2.8 - Visita técnica

2.8.1. As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica no local onde se realizará a obra descrita no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

2.8.1.1. Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, até o dia 23 de outubro de 2018 e o Município fornecerá à proponente o atestado de visita (modelo – anexo 08-a).

2.8.2. As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local da obra, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 031/2018. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa (Modelo – Anexo 08-b).

2.8.3. O **Atestado de Visita Técnica** ou a **Declaração de Dispensa de Visita Técnica** deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedor do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

3.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de licitações do Licitador, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS “A” e “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

4.1 - Os invólucros “A” e “B”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2018
INVÓLUCRO “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA PROPONENTE

b) TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2018
INVÓLUCRO “B” – PROPOSTA DE PREÇO
NOME DA PROPONENTE

4.2 - A carta credencial (anexo 01) ou procuração, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes “A”, caso a Licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

5 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

5.1 - O edital será entregue aos interessados pelo setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de FRANCISCO BELTRÃO, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 – Centro, no horário compreendido entre 08:00 horas e 16:00 horas e também estará disponível na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Deverão estar inseridos no invólucro “A”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “A”. O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

6.1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 – Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedor do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

6.1.1.2 – Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual.

6.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de

sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

6.1.1.5 – Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – Relativo à Qualificação Técnica:

6.1.2.1 – Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo à execução de obra de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ao objeto do presente edital, ou seja: execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre pavimentação asfáltica existente, incluindo sinalização horizontal e vertical.

6.1.2.1.1 – O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

6.1.2.2 – Declaração de responsabilidade técnica (anexo 03), indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

6.1.2.2.1 – É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

6.1.2.3 – Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 6.1.2.2, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidora no cargo ou contrato social.

6.1.2.4 - Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, do responsável técnico indicado pela Licitante, no subitem 6.1.2.2, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.5 - Comprovante de registro no CREA e/ou CAU, da Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.6 – Declaração de recebimento dos documentos (anexo 02)

6.1.2.7 – Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica (anexo 08).

6.1.3 – Quanto à Regularidade Fiscal:

6.1.3.1 – Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

6.1.3.2 – Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

6.1.3.3 – Comprovante de regularidade da empresa Licitante, perante a Fazenda Estadual e Municipal, inclusive quanto à Dívida Ativa, ambas expedidas pelo órgão das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede da empresa Licitante.

6.1.3.4 – Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.4 – Relativo à qualificação Econômico-financeira:

6.1.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem a abertura da licitação.

6.1.4.2 – Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.4.2.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 6.1.4.2 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

6.1.4.2.2 – A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 6.1.4.2.1, será inabilitada.

6.1.4.2.3 – Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

- . publicados no Diário Oficial, ou,
- . publicados em jornal de grande circulação, ou,
- . registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,
- . por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

6.1.4.2.4 – As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.1.4.3 – Recibo ou guia de depósito, Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, comprovando a garantia de manutenção da proposta, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

6.1.4.3.1 – Em se tratando de depósito em espécie ou cheque bancário, deverá ser apresentado juntamente com a documentação o recibo ou guia de depósito, comprovando o recolhimento do montante na Tesouraria do Licitador.

6.1.4.3.2 – Em se tratando de Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, esta deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

6.1.5 – Declarações

6.1.5.1 – Declaração de idoneidade (anexo 04).

6.2 – Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar, exceto as relativas ao acervo técnico.

6.3 - Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

6.3.1 - Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

6.3.1.1 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

6.3.2 - No caso de existirem, dentro do Invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros “A” e “B”.

6.4 – A apresentação dos documentos especificados nos itens 6.1.1 a 6.1.5, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

6.5 – Documentos facultativos

6.5.1 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

6.5.1.1 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo 5), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

6.5.2 – Termo de Renúncia

6.5.2.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 6, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

6.5.3 – Os documentos especificados acima (itens 6.5.1 e 6.5.2), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

7 - DA PROPOSTA

7.1 – Deverão estar inseridos no invólucro “B”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “B”. O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral ou grampeado, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

7.1.1 – Carta Proposta de Preços

Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 07), impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, com cabeçalho contendo os dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc.). A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) razão social, endereço completo, telefone, e-mail, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global, em moeda brasileira corrente, **com no máximo duas casas após a vírgula**, grifado em algarismos e por extenso, com indicação do valor da mão-de-obra e material, separadamente.
- e) Prazo de execução do objeto.
- f) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento; Em caso de omissão, será considerado aceito o prazo de 60(sessenta) dias.

7.1.2 – Planilha de Serviços (anexo 12)

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários por serviço, preços parciais, preços subtotais e preço global, **com no máximo duas casas após a vírgula**.
- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material separadamente, por item.
- f) Páginas numeradas.
- g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e/ou CAU e assinatura do responsável técnico.

7.1.2.1 – Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

7.1.3 – Detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa, obedecendo o que recomenda o acórdão do TCU – 2622/2013.

7.1.4 – Cronograma físico-financeiro (anexo 13).

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 13), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e/ou CAU e assinatura do responsável técnico.

8 – GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

8.1 – Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

8.2 – O recolhimento da garantia de manutenção da proposta obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

8.3 – A garantia de manutenção poderá ser efetuada mediante:

8.3.1 – Depósito em espécie, cheque bancário, nominativo ao licitador.

8.3.2 – Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual a 90(noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação, incluindo a renúncia ao benefício de ordem;

8.3.2.1 – A carta de fiança bancária deverá garantir a manutenção da documentação do invólucro "A" – habilitação preliminar e invólucro "B" – proposta, até a data da adjudicação.

8.3.3 – Seguro-garantia de manutenção em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual a 90(noventa) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

8.3.3.1 – O seguro-garantia de manutenção deverá garantir a manutenção da documentação do invólucro "A" – habilitação preliminar e invólucro "B" – proposta, até a data da adjudicação.

8.4 – A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo Adjudicatário, ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar serão devolvidas, mediante solicitação expressa da proponente, dentro de trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proponente vencedora. A garantia de manutenção da proposta das demais proponentes será devolvida, mediante solicitação expressa das proponentes, dentro dos cinco dias seguintes à data de adjudicação.

8.5 – O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação do índice de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

8.6 – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

8.6.1 – Depósito em espécie, cheque bancário, nominativo ao Licitador.

8.6.2 – Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90(noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

8.6.3 – Seguro-garantia em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90(noventa) dias.

8.7 – Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

8.8 – O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

8.9 – A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) Retirar sua proposta antes da conclusão da licitação.
- b) Ser-lhe adjudicado o contrato e não proceda, dentro do prazo estipulado a:
 - (i) à assinatura do Contrato;
 - (ii) ao recolhimento da garantia adicional, quando houver, e/ou a garantia de execução requerida.

8.10 – A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional quando for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo da obra.

8.11 – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS PROPOSTAS

9.1 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.2 - Fica determinado que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Licitador são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

10- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

10.1 – A obra deverá ser executada no prazo 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data da assinatura do termo contratual, mediante ordem de serviço.

10.2 – A vigência da licitação é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

11 - DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS "A" (DOCUMENTAÇÃO) E "B" (PROPOSTAS)

11.1 – Os invólucros "A" e "B" de cada proponente, deverão ser entregues até o dia 24 de outubro de 2018, até as 09h00min. na sede do Licitador, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, no Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitações.

11.2 – Se no dia previsto não houver expediente no município de Francisco Beltrão, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

11.3 - A Comissão de Licitação, com ou sem a presença de empresas proponentes, realizará a sessão de abertura dos invólucros "A", contendo a documentação solicitada no item 6 deste Edital.

11.3.1 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da proponente.

11.3.2 - A documentação e os invólucros "B" serão assinados pela Comissão e pelas proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

11.4 - Após a abertura dos invólucros "A", a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando a estas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

11.5 - A Comissão de Licitação comunicará as proponentes, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br, a data de abertura dos invólucros "B", com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

11.6 - Em ocorrendo a consignação na Ata da sessão de abertura dos invólucros "A", expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será realizada a abertura dos invólucros "B", na mesma oportunidade.

11.6.1 - Antes da abertura dos invólucros "B", das proponentes declaradas habilitadas, será procedida pela Comissão de Licitação, a devolução dos invólucros "B" àquelas empresas julgadas inabilitadas.

11.7 - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos invólucros "B", com ou sem a presença das proponentes.

11.8 - Após a abertura dos invólucros "B", as propostas serão lidas em voz alta, devendo as proponentes presentes assiná-las folha a folha, bem como os membros da Comissão de Licitação, que todas autenticará com sua rubrica.

11.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

11.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

11.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

12.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços incompatíveis com os de mercado ou as que contiverem erro(s) de cálculo(s).

12.3 - O critério de julgamento é o de menor preço global.

12.4 - Da classificação das propostas de preços:

12.4.1 - As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente, em função do preço global.

12.4.2 - Entre as Licitantes/proponentes classificadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora aquela que apresentar o menor preço global.

12.4.3 - Verificado o empate entre 02(duas) ou mais proponentes que apresentarem a mesma proposta de preço, a Comissão de Licitação adotará o seguinte critério sucessivo de desempate:

12.4.3.1 - Será considerada preferencial a proposta de preço das empresas de capital nacional; das empresas que produzirem seus bens em território nacional e das consideradas pela Lei, brasileiras.

12.4.3.2 - Persistindo o empate, após esgotado o critério acima exposto, a Comissão de Licitação realizará em sessão pública, um sorteio entre as Licitantes com propostas de preços empatadas.

12.5 – Será desclassificada:

12.5.1 – A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresente preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

12.5.2 – A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

12.5.3 – A proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato pelo preço de sua oferta.

12.5.3.1 – Preços manifestamente inexecutáveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através da documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.5.3.2 – Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70%(setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta) por cento) do preço orçado pelo Licitador, ou
- b) preço global orçado pelo Licitador.

12.5.3.3 – Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80%(oitenta por cento) do menor preço a que se refere as alíneas "a" e "b" acima, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual a diferença entre o preço global e o valor resultante no subitem 12.5.3.2.

12.5.4 – A proposta cujo valor analisado for superior ao preço máximo estabelecido neste edital, no item 2 (objeto).

12.5.5 – A proposta que desatender ao disposto no item 2.3 deste edital.

12.5.6 – A proposta que desatender ao disposto no item 2.4 deste edital.

12.5.7 – Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

12.6 - O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede do Município de FRANCISCO BELTRÃO, e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

12.7 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

12.8 – Das condições para homologação:

No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da licitação,

no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador, a Licitante vencedora, sob pena de desclassificação, deverá apresentar a documentação abaixo, no serviço de protocolo do Município de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000:

12.8.1 - Projeto de dosagem de mistura asfáltica (CAUQ), elaborado pela empresa vencedora do certame, o qual deverá conter memorial de cálculo dos ensaios realizados, evidenciando o processo de seleção do teor ótimo adotado e as características pertinentes quanto a densidade máxima da mistura calculada(teórica) ou medida(método RICE), contemplando no máximo os seguintes itens:

a) Identificação e localização da pedreira e da usina;

b) Granulometrias individuais dos agregados;

c) Composição percentual dos tipos de agregados que compõem o traço;

d) Granulometria da composição de agregados adequada à faixa especificada;

e) Densidade das frações (grúdo, médio e fino) e da mistura de agregados;

f) Densidades máximas das misturas asfálticas (calculada ou medida);

g) Densidades aparentes das misturas asfálticas compactadas;

h) Representação gráfica dos parâmetros volumétricos das misturas asfálticas (VV, VAM, RBV);

i) Representação gráfica das características Marshall das misturas asfálticas (estabilidade e fluência);

j) Resistência a tração por compressão diametral;

k) Resumo das características da mistura ideal;

l) ART do responsável técnico pelo projeto.

12.8.2 - Projeto da Brita Graduada, elaborado pela empresa vencedora do certame, o qual deverá conter memorial de cálculo dos ensaios realizados, contemplando no mínima os seguintes itens:

a) Identificação e localização da pedreira e da usina;

b) Ensaios de caracterização dos agregados (abrasão, durabilidade, lamelalidade, equivalente de areia);

c) Granulometrias individuais dos agregados;

d) Composição percentual dos tipos de agregados que compõem o traço;

e) Granulometria da composição de agregados adequada à faixa especificada;

f) Ensaio de compactação (Proctor), com energia considerada intermediária, apresentando a curva de compactação, umidade ótima e massa específica aparente máxima seca;

g) Ensaio de absorção;

h) Ensaio de determinação do Índice de Suporte Califórnia — ISC;

i) Resumo das características da mistura ideal com os respectivos valores de massa específica, ISC, granulometria e teor de umidade ótimo;

j) ART do responsável técnico pelo projeto.

12.9 - O não cumprimento das exigências previstas para homologação no item 12.8 pela primeira classificada, ensejará a convocação das demais participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação para apresentação dos documentos especificados nos itens 12.8.1 e 12.8.2.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

14.2 - O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e



assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.4 - Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

14.5 - O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

14.5.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

14.5.2 - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabada a obra contratada, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento).

14.5.2.1 - Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

14.5.3 - Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

14.5.4 - Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

14.6 - A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador

15 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

15.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

15.2 - A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

15.3 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

15.4 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.

15.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

16 – DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos do CONVÊNIO Nº 081/2018 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL.

16.2 – As despesas serão empenhadas na conta

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4743	09.001	26.782.2002.1.007	4.4.90.51.02.02	1154

17 – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

17.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município.

17.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

17.3 - As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de FRANCISCO BELTRÃO, durante o horário do expediente.

17.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

17.5 – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

17.6 – Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

17.7 – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.

17.8 - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

17.9 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

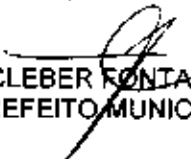
18 – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O presente edital não prevê atualização de valores.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 – A fiscalização da obra será feita por fiscal designado pelo Município, especialmente para tal finalidade.
- 19.2 – A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.
- 19.3 – A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
- 19.4 – A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 19.5 – A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.
- 19.6 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.
- 19.7 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.
- 19.8 - É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
- 19.9 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 19.10 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.
- 19.11 - O presente edital rege-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).
- 19.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.
- 19.13 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de FRANCISCO BELTRÃO, a rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - telefone (046) 3520-2103, no horário de expediente e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2018.



CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

CARTA CREDENCIAL – ANEXO 01

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 031/2018.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS – ANEXO 02

(local e data)

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 031/2018.

Objeto:

O signatário da presente, o senhor, representante legalmente constituído da proponentedeclara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 03

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 031/2018.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU nº	Data do registro

(local e data)

(nome, RG e assinatura do responsável técnico)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 031/2018.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 031/2018, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO 05

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 031/2018 – Tomada de Preços, realizado pelo Município de Francisco Beltrão – PR.

LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)

TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 08

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 031/2018.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 031/2018, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 07

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 031/2018.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, de área total de 37.654,50m², incluindo sinalização horizontal e vertical, em parte de acesso à comunidade do KM-20, com extensão de 5.793,00m, sentido PR-483, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificação	VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA R\$	VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	65220	Execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, sobre pavimentação asfáltica existente, de área total de 37.654,50m ² , incluindo sinalização horizontal e vertical, em parte de acesso à comunidade do KM-20, com extensão de 5.793,00m, sentido PR-483, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com o memorial descrito, planilha orçamentária e projeto.			
Valor total por extenso:					

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da assinatura do contrato, mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias) e será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - ANEXO 08

(A licitante **poderá optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira do CREA/CAU nº _____, representando a empresa _____, CNPJ nº _____, nos termos do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2018, visitou o local da obra, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(local e data)

Responsável técnico da Licitante
CREA/CAU
CPF
RG

Representante do Município
(Secretarias de Planejamento ou Urbanismo)
Identificação
Assinatura

OU

b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(*NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ. ENDEREÇO, etc.*), neste ato representada por (*REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA*), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2018 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS nº 031/2018.

(Local e data)

Representante Legal da empresa
CPF
RG

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO 09

Contrato de empreitada nº /2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR e de outro a empresa , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o Município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor , inscrito no CPF/MF sob o abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa .. pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua , nº , no bairro , inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato por seu representante legal, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital nº 031/2018 – tomada de preços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, de área total de 37.654,50m², incluindo sinalização horizontal e vertical, em parte de acesso à comunidade do KM-20, com extensão de 5.793,00m, sentido PR-483, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificação	VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA R\$	VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	65220	Execução de recapeamento asfáltico com CBUQ sobre pavimentação asfáltica existente, de área total de 37.654,50m ² , incluindo sinalização horizontal e vertical, em parte de acesso à comunidade do KM-20, com extensão de 5.793,00m, sentido PR-483, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com o memorial descrito, planilha orçamentária e projeto.			

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ ().

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.

PARÁGRAFO NONO - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o Edital nº 031/2018 - tomada de preços e consequente contrato são provenientes do CONVÊNIO Nº 081/2018 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4743	09.001	26.782.2002.1.007	4.4.90.51.02.02	1154

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser executada no prazo 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data da assinatura do termo contratual, mediante ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 480(quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 031/2018 – Tomada de preços, ainda que em

caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placa indicativa da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

e) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O(A) responsável técnico da obra, indicado(a) pela CONTRATADA é o(a) senhor(a)
(qualificação)....., CREA e/ou CAU e portador do CPF nº

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTA BANCÁRIA

O pagamento das parcelas referentes a obra objeto do presente termo deverá ser depositado na conta.....
agência....., do banco.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

O(a) responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a)....., designado(a) pela Portaria Municipal nº..... de

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 031/2018 – tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:

CONTRATADA



**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS**

EDITAL Nº 31/2018/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: CONVÊNIO Nº 081.2018 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de outubro de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empresa global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, de área total de 37.654,50m², incluindo sinalização horizontal e vertical, em parte de acesso à comunidade do KM-20, com extensão de 5.793,00m, sendo PR-483, no Município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias e prazo de vigência: 480 (quatrocentos e oitenta) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (fax46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão-PR, 2 de outubro de 2018.
CLEBER FONTANA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2018**

TIPO DE JULGAMENTO POR ITEM

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de "MATERIAIS HIDRÁULICOS", conforme Convênio nº 4500045235 "Convênio de Cooperação Técnica e Financeira para desenvolvimento do Projeto de manejo conservacionista de água e solo, saneamento rural, educação ambiental, apoio à piscicultura, biodiversidade nosso patrimônio e monitoramento ambiental participativo, sustentabilidade social e regional, coleta solidária com catadores, entre o Município de Guairá e Itaipu Entidade Binacional". EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, PMPRFAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO PERMITIDO PARA MELHOR RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00 min do dia 19/10/2018. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min, às 09h29min do dia 19/10/2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 19/10/2018.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bl.org.br no link BLL. Cotações. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitação do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guairá, 4 de outubro de 2018
ANILDO MORAIS PERACOLI
Presidente/Comissão Permanente de Licitações.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, torna publico que fará realizar, às 13:30 horas do dia 09 de novembro de 2018, na Rua XV de Novembro, nº 545, em Ipiranga, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empresa por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da (s) seguinte (s) obra(s): Local do objeto: Centro e Santo Antônio; Objeto: Recape CBUQ; Quantidade: 14.242,00 metros quadrados; prazo de execução: 180 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@ipiranga.pr.gov.br; informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 42 - 3242-1222.

Ipiranga, 2 de outubro de 2018.
ELIANE GOTTENS
Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2018**

Objeto: Aquisição de veículos automotores para a Secretaria Municipal de Segurança Pública, em atendimento ao Convênio nº 853836/2017/Ministério da Justiça.

Objeto: Aquisição de veículos automotores para a Secretaria Municipal de Saúde, através de recursos provenientes de proposta nº 04985.3330001160-13/FNS/Ministério da Saúde.

Local de acesso e participação: www.bl.org.br
Pregão, na forma eletrônica nº 155/2018.
Local de acesso e participação: www.bl.org.br
Pregão, na forma eletrônica nº 155/2018.
Objeto: Aquisição de veículos automotores em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, através de recursos provenientes de proposta nº 04985.3330001160-13/FNS/Ministério da Saúde.
Tipo: Menor preço unitário.
Recebimento das propostas: Das 08h01min do dia 05/10/2018 até as 08h00min do dia 22/10/2018.
Abertura das propostas: Das 08h01min as 10h00min do dia 22/10/2018.
Início da sessão pública e disputa de preços: Das 10h01min as 10h00min do dia 22/10/2018, acrescido do período aléatrio.
Local de acesso e participação: www.bl.org.br

Irati-PR, 4 de outubro de 2018.
JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2018**

OBJETO: Aquisição de um caminhão zero km equipado com Cesto Aéreo para uso da Secretaria de Administração e aquisição de um veículo zero km para uso da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO DE ENTREGA: Immediata - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 19 de outubro de 2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 19 de outubro de 2018. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 369.225,33 (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos). O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou pelo download no Portal do Cidadão - Município de Lapa, endereço: lapa.atende.net (acesso identificado no link - licitações).

Lapa-PR, 4 de outubro de 2018.
BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018 - SRP**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sinalização viária horizontal, para prestação de serviços com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 19 de outubro de 2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 19 de outubro de 2018. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 485.800,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais). O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou pelo download no Portal do Cidadão - Município de Lapa, endereço: lapa.atende.net (acesso identificado no link - licitações).

Lapa-PR, 4 de outubro de 2018.
BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Prefeito

**AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017**

De acordo com o § 3º do artigo 49 da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal da Lapa-PR, através do Prefeito e respectiva Equipe de Apoio, torna publico a ANULAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017, cujo objeto trata-se de Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Arbitragem de Jogos de Futebol de Campo e Futebol Society.

Lapa-PR, 4 de outubro de 2018.
BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2018**

A Prefeitura Municipal de Lapa torna público que no dia 06 de novembro de 2018, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709, Fundos, na cidade da Lapa - PR, serão abertas as documentações e propostas relativas ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para execução de obra de Reforma/Ampliação da Faculdade Municipal Lauro Moreira Montenegro, mediante o regime de contratação por preço unitário, com fornecimento de materiais e mão de obra".
R\$380.533,80 (trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8040 ou no Portal do Cidadão - Município de Lapa, endereço: lapa.atende.net (acesso identificado no link - licitações).

Lapa-PR, 4 de outubro de 2018.
BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÍ
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2018**

MENOR PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO ÔNIBUS 08KM PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08:00 (oito) horas do dia 19 de Outubro de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO: Às 13:10 (treze e dez) horas do dia 19 de Outubro de 2018. Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3253.6440 ou no endereço eletrônico www.mandaguai.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência e na plataforma BLL.

Mandaguai-PR de 3 de outubro de 2018.
ROMUALDO BATISTA
Prefeito
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL
DE SÃO BENTO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018
O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia 19/10/2018, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº 14.720/14 para:

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas novos conforme Contrato de Reposte nº 871553/2018/MAPA, mediante licitação.
PROTOCOLO: 19/10/2018, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 19/10/2018, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.
EDITAL, disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3560-1122 e também através do e-mail: licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br

Pinhal de São Bento, em 2 de outubro de 2018.
JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

**AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2018**

A Prefeitura do Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, informa a elaboração da dispensa de licitação nº 138/2018, para aquisição de material médico. Mais informações serão fornecidas das 12h às 18h na sede da prefeitura, ou pelo telefone 42-3220-1000 - ramal 1349, ou ainda em <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>.

Lapa-PR, 4 de outubro de 2018.
ANGELA POMPEU
Secretária Municipal

OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços na realização de exames de RX, de forma complementar à rede de atenção à saúde do Município de Francisco Beltrão - PR.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público a abertura de edital da seguinte forma: 1 - Fica excluída a exigência do edital que obriga a apresentação de proposta para a prestação de todos os serviços previstos no anexo I do edital. 2 - A RELAÇÃO DOS SERVIÇOS deverá conter os itens relacionados no ANEXO I que a empresa pretende prestar no Município. 3 - Fica redesignada a data para o acesso ao credenciamento, que é livre para todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços na área de saúde, do ramo pertencente ao objeto, a partir da data de publicação do edital e até as 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2018 e ainda a qualquer tempo, dentro do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. 4 - A data para abertura dos envelopes deve ser às 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2018, na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, pela Comissão Permanente de Licitações. 5 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

EDITAL Nº 012/2018

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços na realização de exames de ressonância magnética para usuários do sistema uniao de saúde.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público a abertura de edital da seguinte forma: 1 - Fica excluída a exigência do edital que obriga a apresentação de proposta para a prestação de todos os serviços previstos no anexo I do edital. 2 - A RELAÇÃO DOS SERVIÇOS deverá conter os itens relacionados no ANEXO I que a empresa pretende prestar no Município. 3 - Fica redesignada a data para o acesso ao credenciamento, que é livre para todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços na área de saúde, do ramo pertencente ao objeto, a partir da data de publicação do edital e até as 15:00 horas do dia 25 de outubro de 2018 e ainda a qualquer tempo, dentro do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. 4 - A data para abertura dos envelopes deve ser às 15:00 horas do dia 25 de outubro de 2018, na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, pela Comissão Permanente de Licitações. 5 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2018.

Cleber Fontana
 Prefeito Municipal

103887/2018

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL.

EDITAL Nº 194/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para locação, incluindo o transporte, de cofres de metal e para montagem e instalação da decoração natalina no município de Francisco Beltrão - PR.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: 1) Fica ALTERADA a especificação dos itens 04, 11 e 13 do ANEXO I do edital. 2) Edital RERRATIFICADO na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103. 3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2018.

Samantha Péceis
 Pregoeira

103897/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2018

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar, no dia 18 de outubro de 2018 às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS de cartões de toner, cartões de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 18 de outubro às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública de pregão: sala de reuniões da administração, no piso da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Otaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações. Procedimento de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2107 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 03 de outubro de 2018.

Samantha Péceis
 Pregoeira

EDITAL Nº 011/2018-PMFB

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA TIPO MELHOR TÉCNICA

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
 O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000,

centro, torna público que fará realizar às 09h00min horas do dia 21 de novembro de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA, do tipo MELHOR TÉCNICA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e com a Lei Municipal nº 4.586/2018, de 12 de julho de 2018, para concessão administrativa de uso do aterro sanitário municipal, para implantação de solução tecnológica sustentável envolvendo a transformação de resíduos sólidos urbanos e equiparados, oriundos da coleta convencional diária, em produtos com valorização econômica agregada, bem como de resíduos de limpeza urbana e os resíduos gerados nas unidades de triagem de resíduos sólidos secos recicláveis, e ainda, os resíduos depositados no aterro sanitário do município de Francisco Beltrão, garantindo a recuperação e restauração da área localizada na Linha Menino Jesus, na zona rural, sobre imóvel com área de 193.600,00 m², conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Municipal nº 4.586, de 12 de julho de 2018. Prazo de concessão: 20(vinte) anos, renováveis por mais 10(dez) anos. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 03 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
 PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 01/2018/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: CONVÊNIO Nº 001/2018 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de outubro de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução de reaparelhamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, de área total de 37.654,50m², incluindo sinalização horizontal e vertical, em parte de acesso a comunidade do KM-20, com extensão de 5,793,80km, situado PR-483, no Município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 240(duzentos e quarenta) dias e prazo de vigência: 400(quatrocentos e oitenta) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2018

CLEBER FONTANA
 PREFEITO MUNICIPAL

104257/2018

Godoy Moreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 58/2018 - PROCESSO Nº 119/2018

A Prefeitura do Município de Godoy Moreira, em conformidade com a Lei nº 10520 de 17/07/2002 Lei Municipal nº 342/2006 de 21/11/2006, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que se encontra aberta licitação na Modalidade Pregão Presencial, Natureza: Registro de Preços, Tipo Menor preço por item, visando a contratação futura para fornecimento de Materiais de Conservação, destinados a manutenção dos bens imóveis do município, e recebimento dos envelopes se dará às 09:00 horas do dia 22 de outubro de 2018, na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, Rua Campo Mourão 184 Centro - Sala do Departamento de Licitação - Godoy Moreira PR, no mesmo dia no mesmo local, o respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira no endereço supra mencionado nos seguintes horários, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo site: através do e-mail: licitacoes@godoymoreira.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação pelo telefone: 45-3462-1122. Rural 245, Godoy Moreira PR, 03 de outubro de 2018, José Gonçalves - Prefeito Municipal

104195/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO Nº 55/2018 - PROCESSO Nº 118/2018

AVISO DE NOVA ABERTURA

A Prefeitura do Município de Godoy Moreira, em conformidade com a Lei nº 10520 de 17/07/2002 Lei Municipal nº 342/2006 de 21/11/2006, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que se encontra aberta licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor preço por item, visando Aquisição de 02 Veículos (Zero) 0 Km 2018, Na Categoria Hatch 1.0 Para 05 F

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, remover da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, o Servidor Público Municipal ANTONIO LEONIR BOFF, matrícula n.º 21693-1, a partir de 02 de Outubro de 2018.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6FE874E7

ASSESSORIA LEGISLATIVA

432_18 - AUXÍLIO TRANSPORTE - LUCIANA APARECIDA PICKLER

PORTARIA MUNICIPAL N.º 432 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

Concede à servidora LUCIANA APARECIDA PICKLER, auxílio transporte, pelo período de 01 de Outubro de 2018 a 19 de dezembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 32, inciso III, da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Conceder à professora LUCIANA APARECIDA PICKLER, auxílio transporte com base nas disposições do art. 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014, pelo período de 01 de Outubro de 2018 a 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B25607B0

ASSESSORIA LEGISLATIVA

204-18 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-CMEI

EDITAL N.º 204/2018**CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital n.º 068/2018:

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital n.º 068/2018, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 04 de Outubro a 04 de Novembro de 2018, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação.

CARGO: PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-CMEI

C	CANDIDATO	DATA NASC	RF
01	Isabela Luisa Schwab	26/04/1974	60.00

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de Outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A71DBD66

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 198/2018

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **18 de outubro de 2018 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **18 de outubro às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos n.º 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital, informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 03 de outubro de 2018.

SAMANTHA PÉCOIS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B9C7C97F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 31/2018 PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: CONVÊNIO N.º 081/2018 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.816.519/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de outubro de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo

com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução de recuperação asfáltica sobre pavimentação asfáltica existente, de área total de 37.654,50m², incluindo sinalização horizontal e vertical, em parte de acesso à comunidade do KM-20, com extensão de 5.793,00m, sentido PR-483, no Município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 240(duzentos e quarenta) dias e prazo de vigência: 480(quatrocentos e oitenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador:7EB55FDF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 011/2018/PMFB

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA TIPO MELHOR TÉCNICA

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ ME sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 09h00min horas do dia 21 de novembro de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e com a Lei Municipal nº 4.586/2018, de 12 de julho de 2018, para concessão administrativa de uso do aterro sanitário municipal, para implantação de solução tecnológica sustentável envolvendo a transformação de resíduos sólidos urbanos e equiparados, oriundos da coleta convencional diária, em produtos com valorização econômica agregada, bem como os resíduos de limpeza urbana e os rejeitos gerados nas unidades de triagem de resíduos sólidos secos recicláveis, e ainda, os resíduos depositados no aterro sanitário do município de Francisco Beltrão, garantindo a recuperação e restauração da área localizada na Linha Menino Jesus, na zona rural, sobre imóvel com área de 193.600,00 m², conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Municipal nº 4.586, de 12 de julho de 2018. Prazo de concessão: 20(vinte) anos, renováveis por mais 10(dez) anos.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 03 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador:830R6039

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVITE E CADASTRAMENTO DE MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 229/2018 de dezessete de maio de dois mil e dezoito, com endereço à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-610, em atendimento art. 10, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 12.232/2010, convida a todos os interessados e que atendam às exigências da legislação, ou seja: formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para fins de cadastramento e formação de Subcomissão Técnica, para julgamento das propostas técnicas da licitação que será lançada pelo Município, para contratação de agência de publicidade.

O cadastramento de interessados será feito até o dia 11 de outubro de 2018, através de protocolo junto ao setor de licitações do Município de Francisco Beltrão, no endereço que consta acima, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, mediante preenchimento do formulário - ANEXO 1.

A listagem dos cadastrados será divulgada e publicada até o dia 15 de outubro de 2018.

O sorteio público dos membros cadastrados internos e externos dar-se-á no dia 26 de outubro de 2018 na sala de licitações da Prefeitura Municipal, às 09:00 horas, sendo publicada a lista dos membros sorteados no dia 29 de outubro de 2018.

Francisco Beltrão, 01 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

ANEXO 1

CADASTRO COMO MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

() Membro externo () Membro Interno da PMFB

Nome Completo:

CPF:

Endereço: Nº:.....

Bairro: Cidade: Estado:

Telefone:

e-mail:

Pessoa para Contato:

Formação acadêmica ou experiência em uma das áreas do art. 10, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 12.232/2010 (comunicação, publicidade ou marketing):

Assumo a integralidade das informações acima e declaro atender as exigências do art. 10, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 12.232/2010.

Autorizo a colocação do meu nome no sorteio público previsto para o dia 26 de outubro de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, às 09:00 horas.

Francisco Beltrão, de outubro de 2018.

Nome:.....

Nº do CPF ME:.....

Assinatura:.....

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador:81C3AC0B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO Nº 08/2018

OBJETO: Gestão de projeto desportivo na modalidade de futebol de campo, para crianças e adolescentes de 4 a 16 anos, totalizando 250 atletas, sendo a maioria integrantes da rede de ensino público de Francisco Beltrão e prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, pelo período de 12(doze) meses.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item: